

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL DE Nº 175

de


16 de setembro de 1959.

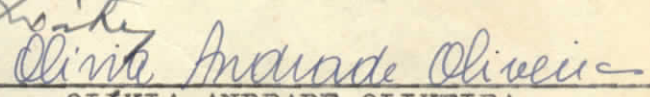
Autoriza o Poder Executivo a lotear e vender os terrenos São João de propriedade desta Prefeitura, fornecendo as respectivas escrituras aos seus compradores e abre o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr. \$50.000,00) para ocorrer com as despesas de loteamento e venda dos mesmos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a presente Lei:

- Art.1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a lotear e vender os terrenos São João desta Prefeitura, fornecendo as respectivas escrituras aos seus compradores.
- Art.2º) - Fica aberto o crédito especial de Cr. \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas de loteamento e venda dos mesmos.
- Art.3º) - Para financiar o crédito ora aberto, a Prefeitura se utilizará do recurso previsto na letra A, § único do art. 7º 186, da Lei número 140, de 22 de dezembro de 1948.
- Art.4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 16 de setembro de 1959.


JOSUÉ RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO


OLÍVIA ANDRADE OLIVEIRA
SECRETÁRIA.